TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, compreendendo os serviços de aplicação, espalhamento, compactação e demais operações necessárias à execução da camada de revestimento asfáltico sobre base previamente preparada pelo Município, **na Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina**, conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A contratação compreende o fornecimento, transporte e aplicação de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinado à execução do revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.2. A execução deverá observar as seguintes características gerais:

- **Extensão da via:** 4.071,00 m;
- **Largura da via:** 7,00 m;
- **Área de pavimentação:** 28.527,88 m²;
- **Espessura mínima da camada de CBUQ:** 5,00 cm.

2.3. Os serviços compreenderão, conforme os quantitativos constantes da planilha orçamentária e as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, as seguintes etapas:

I – Instalação e administração da obra;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

II – Pavimentação asfáltica, contemplando, entre outras operações previstas nos documentos técnicos:

a) execução da imprimação;

b) execução da pintura de ligação;

c) fornecimento, transporte, aplicação, espalhamento e compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;

d) execução, acabamento e controle tecnológico dos serviços.

2.4. As especificações técnicas, métodos executivos, materiais, equipamentos, controles, tolerâncias, critérios de aceitação, condições da superfície, taxas de aplicação e demais requisitos necessários à execução dos serviços serão aqueles estabelecidos no **Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos**, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com a planilha orçamentária e demais documentos técnicos, prevalecendo as especificações técnicas do projeto e do Memorial Descritivo quanto às condições e aos procedimentos de execução.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Execução do revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na comunidade de Rancho Grande, no Município de Monte Castelo/SC, mediante o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo espalhamento, compactação e demais operações necessárias à execução da camada de revestimento, contemplando extensão total de 4.071,00 metros, largura de 7,00 metros, área de pavimentação de 28.527,88 m² e espessura mínima 5,0cm, conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações técnicas.	Ton.	3.661,43

2.6. Todos os materiais e insumos empregados na execução dos serviços, especialmente o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, materiais destinados à imprimação e à pintura de ligação, deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

técnicos, bem como às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.

2.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos, transporte do CBUQ e dos demais materiais, sinalização da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo as operações de imprimação, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do revestimento asfáltico, não cabendo pagamento adicional por elementos previstos nos documentos técnicos ou tecnicamente indispensáveis à perfeita execução e conclusão do objeto.

2.8. Os serviços deverão ser executados sobre a base previamente preparada e disponibilizada pelo Município, observando-se as condições técnicas necessárias ao recebimento da pavimentação asfáltica e garantindo a adequada aderência, regularidade, compactação, acabamento, resistência e durabilidade do revestimento.

2.9. A execução deverá observar rigorosamente as espessuras, dimensões, quantitativos, materiais, procedimentos executivos e controles tecnológicos definidos no projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, inclusive quanto à espessura mínima estabelecida para a camada de CBUQ.

2.10. A contratada deverá executar os serviços de maneira integrada e compatível com os sistemas de drenagem pluvial e demais elementos existentes ou previamente executados na Estrada Geral Rancho Grande, adotando os cuidados necessários para evitar danos às estruturas existentes, retrabalhos, irregularidades no pavimento ou comprometimento do adequado escoamento das águas pluviais.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo por objeto o fornecimento, transporte e aplicação de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinado à execução do revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, compreendendo os serviços e etapas previstos no projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do **art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração mediante especificações usuais de mercado, estando os materiais, métodos executivos, quantitativos, características técnicas, controles e demais requisitos previamente estabelecidos nos documentos técnicos integrantes da contratação.

3.3. Os serviços apresentam características padronizáveis e procedimentos executivos amplamente utilizados no setor de pavimentação asfáltica, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, sem necessidade de desenvolvimento de soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

3.4. A caracterização como serviço comum de engenharia decorre, especialmente, da possibilidade de definição objetiva das condições de execução, dos materiais e insumos a serem empregados, das características do CBUQ, da espessura da camada asfáltica, dos procedimentos de imprimação e pintura de ligação, dos métodos de aplicação, espalhamento e compactação e dos controles tecnológicos exigidos, conforme estabelecido no projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

3.5. Quanto ao regime de execução, a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021**, mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

3.6. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se adequada às características do objeto, considerando que os serviços possuem quantitativos definidos na planilha orçamentária e que sua remuneração ocorrerá de acordo com as unidades efetivamente executadas e regularmente medidas, observadas as condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

3.7. A execução compreenderá o fornecimento, pela contratada, de toda a **mão de obra, materiais, CBUQ, ligantes asfálticos, insumos, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, transportes, sinalização e demais recursos** necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações e quantitativos constantes do projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.8. A contratada deverá executar os serviços sob sua responsabilidade técnica, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos documentos técnicos, as determinações da fiscalização, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos técnicos e administrativos elaborados na fase de planejamento, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade da execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, mediante o **fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, sobre base previamente preparada

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

pelo Município, bem como a adequação da solução escolhida para o atendimento da necessidade pública identificada.

4.2. Integram a fundamentação da contratação, para fins de definição, dimensionamento, execução, acompanhamento e fiscalização do objeto, os seguintes documentos:

Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento que apresenta a necessidade da contratação, os requisitos do objeto, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades e do valor, a solução escolhida, as providências necessárias, os impactos ambientais e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação;

Mapa de Riscos: documento destinado à identificação, avaliação e tratamento dos principais riscos relacionados às fases de planejamento, contratação e execução do objeto, estabelecendo as respectivas medidas preventivas e de contingência;

Projeto de Engenharia/Projeto de Pavimentação: documento que estabelece as soluções técnicas, especificações, dimensionamentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de pavimentação asfáltica;

Memorial Descritivo: documento que detalha as características dos serviços, materiais e insumos, métodos executivos, critérios de aplicação, compactação, acabamento, controle tecnológico e demais condições técnicas a serem observadas durante a execução;

Planilha Orçamentária: documento que apresenta os serviços previstos, respectivos quantitativos, unidades, preços unitários e valores totais, constituindo referência para a formação do valor estimado da contratação, bem como para a execução, medição e pagamento dos serviços;

Cronograma Físico-Financeiro: documento que estabelece a programação prevista para a execução dos serviços e os correspondentes desembolsos financeiros.

4.3. Os documentos acima relacionados integram o processo de contratação e deverão ser observados de forma conjunta pela Administração, pela fiscalização e pela contratada, constituindo a base técnica para a execução, medição, controle, fiscalização e recebimento

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

do objeto, observada a prevalência das especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

4.4. A contratação encontra-se inserida no contexto do **Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina**, destinando-se à execução da etapa de **pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande**, como parte do empreendimento destinado à melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Monte Castelo/SC, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e durabilidade da via.

4.5. Os estudos, projetos e demais documentos técnicos mencionados encontram-se disponíveis nos autos do processo de contratação e, quando aplicável, serão disponibilizados aos interessados e divulgados nos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições legais relativas à publicidade e ao acesso às informações.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução integral da obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme o planejamento estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, seu acompanhamento e fiscalização, bem como os procedimentos de recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando houver necessidade devidamente justificada e estiverem presentes os pressupostos legais para tanto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 111, quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

5.4. Na hipótese de atraso na conclusão da obra por fato decorrente de responsabilidade da contratada, serão adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5.5. A prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual, quando necessária, deverá ser formalizada nos autos e mediante o instrumento adequado, antes do término do prazo originalmente estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinado à execução do revestimento asfáltico da **Estrada Geral Rancho Grande**, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina**, contemplando a execução integrada dos serviços necessários à implantação do revestimento asfáltico sobre base previamente preparada pelo Município, incluindo instalação e administração dos serviços, execução da imprimação, pintura de ligação, fornecimento e transporte do CBUQ, aplicação, espalhamento, acabamento, compactação e controle tecnológico. A contratação compreenderá, ainda, o fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, materiais, insumos, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, sinalização, transportes e demais recursos necessários à completa execução do objeto. Os serviços serão executados em uma extensão aproximada de **4.071,00 metros**, com largura de **7,00 metros**, abrangendo área de pavimentação de aproximadamente **28.527,88 m²**, com camada de CBUQ de **espessura mínima de 5,00 cm**, observadas as dimensões, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição, controle e demais especificações constantes do projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação. A execução deverá ocorrer de forma compatível com os dispositivos de drenagem e demais estruturas existentes na via, preservando sua

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

funcionalidade e assegurando o adequado escoamento das águas pluviais. A solução adotada visa proporcionar **melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários, maior resistência e durabilidade da superfície de rolamento, redução das necessidades de manutenção e melhoria das condições de mobilidade e acesso na área rural**, devendo a execução, fiscalização, medição, controle tecnológico e recebimento dos serviços observar integralmente os documentos técnicos e as normas aplicáveis.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá assegurar a execução integral e adequada dos serviços de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, mediante o fornecimento, transporte e aplicação de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, observando-se o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

7.2. A empresa contratada deverá estar **regularmente constituída e habilitada para o exercício de atividade compatível com o objeto**, devendo comprovar, durante o procedimento licitatório, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.3. A contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com as características, quantitativos e complexidade dos serviços**, comprovando experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante, especialmente relacionados à pavimentação asfáltica e aplicação de CBUQ, na forma e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório.

7.4. A contratada deverá possuir **responsável técnico legalmente habilitado**, com atribuições profissionais compatíveis com o objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

devendo ser providenciada a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme aplicável, antes do início da execução.

7.5. A contratada deverá dispor, diretamente ou por meios juridicamente admitidos, de **estrutura operacional, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos em quantidade e capacidade suficientes** para executar os serviços dentro dos padrões técnicos e dos prazos estabelecidos, incluindo os equipamentos necessários ao transporte, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do CBUQ e às demais etapas previstas nos documentos técnicos.

7.6. A contratada deverá manter **equipe técnica e operacional em número suficiente e devidamente qualificada**, incluindo operadores, motoristas, encarregados e demais profissionais necessários à execução dos serviços, sob acompanhamento e responsabilidade do profissional técnico indicado para a contratação.

7.7. A contratada deverá demonstrar **qualificação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação**, na forma dos requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de maneira a evidenciar condições para suportar os custos necessários à mobilização, aquisição de materiais e insumos, disponibilização de pessoal e equipamentos e regular execução do objeto até o recebimento dos pagamentos correspondentes às medições realizadas.

7.8. A contratada deverá assegurar o fornecimento do **CBUQ e dos demais materiais e insumos necessários à execução**, em quantidade, qualidade e regularidade compatíveis com o cronograma dos serviços, responsabilizando-se pela logística de produção, aquisição, carregamento e transporte até o local de aplicação, observadas as condições e temperaturas estabelecidas nas especificações técnicas.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.9. Todos os materiais e insumos empregados deverão atender às especificações constantes do projeto e do Memorial Descritivo, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade estabelecidos, cabendo à contratada apresentar certificados, resultados de ensaios, laudos ou outros documentos de controle tecnológico sempre que previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização.

7.10. A contratada deverá executar e apresentar os **ensaios, testes e controles tecnológicos** previstos no projeto, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, necessários à verificação da qualidade dos materiais e da conformidade dos serviços executados, incluindo aqueles relacionados à mistura asfáltica, espessura, compactação e demais parâmetros tecnicamente exigíveis.

7.11. Os serviços serão executados sobre **base previamente preparada e disponibilizada pelo Município**, cabendo à contratada verificar, antes do início da aplicação dos materiais, as condições da superfície e comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a aderência, regularidade, compactação, acabamento, resistência ou durabilidade do revestimento, não devendo prosseguir com a aplicação em trecho tecnicamente inadequado sem manifestação da fiscalização.

7.12. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o **cronograma físico-financeiro e as Ordens de Serviço**, mantendo capacidade de mobilização e estrutura operacional suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa interferir no andamento dos serviços.

7.13. A contratada deverá observar integralmente as normas de **saúde e segurança do trabalho**, disponibilizando aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, responsabilizando-se pela sinalização e isolamento das frentes de

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

serviço e adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários da estrada e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução.

7.14. Durante a execução, deverão ser adotadas as medidas necessárias para a **organização e segurança do tráfego**, incluindo sinalização temporária, controle de acesso às frentes de trabalho e demais providências necessárias à segurança dos usuários, especialmente considerando a realização dos serviços em estrada rural com circulação de veículos, máquinas e moradores.

7.15. A contratada deverá preservar os **dispositivos de drenagem, acessos, estruturas e demais elementos existentes** na área de intervenção, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente causar em decorrência da execução dos serviços.

7.16. A contratada deverá observar as normas e exigências **ambientais** aplicáveis à execução do objeto, promovendo o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados e adotando medidas para prevenção de contaminação, derramamento de materiais, emissão excessiva de poeira e demais impactos ambientais relacionados às suas atividades.

7.17. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização às frentes de serviço e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução, disponibilizando documentos, registros, relatórios, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais elementos solicitados para verificação da conformidade do objeto.

7.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, **as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de executar o objeto.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.19. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da correspondente **Ordem de Serviço** pela Administração e o atendimento das providências prévias exigidas, inclusive indicação do responsável técnico e apresentação dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, quando cabíveis.

7.20. O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão dos serviços previstos, realização e aprovação dos controles tecnológicos exigidos, correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e recebimento pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto terá início após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, devendo a contratada promover a mobilização da equipe, máquinas, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos necessários ao início e à continuidade dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, o projeto, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as determinações da fiscalização.

8.2. Os serviços serão executados na **Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC**, sobre base previamente preparada e disponibilizada pelo Município, cabendo à contratada verificar previamente as condições da superfície e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a adequada execução ou a qualidade do revestimento asfáltico.

8.3. A execução compreenderá, de forma geral, a **instalação e administração dos serviços, execução da imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, espalhamento, acabamento, compactação, execução dos controles tecnológicos e demais**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

operações necessárias à completa execução do objeto, observando-se rigorosamente os procedimentos, materiais, taxas de aplicação, temperaturas, equipamentos, tolerâncias e demais parâmetros estabelecidos no Memorial Descritivo e nos documentos técnicos integrantes da contratação. O Memorial estabelece, inclusive, equipamentos específicos para aplicação e compactação do CBUQ e determina espessura acabada de 5,00 cm para a camada de revestimento.

8.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os **materiais, insumos, mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, transportes, sinalização e demais recursos necessários à execução integral do objeto**, devendo mantê-los disponíveis em quantidade e capacidade compatíveis com o cronograma e com as frentes de serviço.

8.5. A execução deverá ser acompanhada por **responsável técnico legalmente habilitado**, indicado pela contratada, ao qual caberá acompanhar os serviços, promover as correções, interpretações e compatibilizações técnicas necessárias e atuar conjuntamente com a fiscalização municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à empresa contratada.

8.6. O fornecimento e transporte do CBUQ deverão ser planejados e executados de maneira compatível com o ritmo de aplicação, de forma a preservar as características da mistura asfáltica e atender às condições de temperatura e aplicação estabelecidas no Memorial Descritivo, considerando inclusive as condições de deslocamento entre a usina e o local dos serviços.

8.7. A aplicação do CBUQ somente deverá ocorrer quando atendidas as condições técnicas e climáticas previstas no Memorial Descritivo, sendo vedada a execução em condições que possam comprometer a qualidade, aderência, compactação, acabamento ou durabilidade

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

do revestimento. O Memorial determina, entre outras condições, que a distribuição do CBUQ ocorra com temperatura ambiente superior a 10°C e em tempo não chuvoso.

8.8. A contratada deverá executar os serviços de maneira contínua e coordenada, mantendo equipe, equipamentos e fornecimento de materiais compatíveis com o planejamento estabelecido, de modo a evitar interrupções injustificadas, perda de materiais, comprometimento da qualidade ou atraso na execução.

8.9. Durante a execução deverão ser realizados os **ensaios, verificações e controles tecnológicos** previstos nos documentos técnicos, necessários à comprovação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados. O Memorial prevê, entre outros, controle por ensaio Marshall, teor de betume, granulometria e controle do acabamento superficial.

8.10. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar **Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico**, acompanhado da respectiva ART e de parecer conclusivo, contendo os resultados dos ensaios realizados nas etapas dos serviços, conforme as exigências estabelecidas no Memorial Descritivo.

8.11. A contratada deverá apresentar **relatório semanal de acompanhamento dos serviços**, contendo a descrição das atividades executadas no período e respectivo registro fotográfico datado, permitindo à fiscalização acompanhar a evolução física da execução e sua compatibilidade com o cronograma estabelecido.

8.12. A execução estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização do Município, que poderá determinar a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desconformidade com o projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais condições contratuais, não sendo permitida alteração das especificações sem prévia autorização da fiscalização.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.13. As medições serão realizadas com base nos **serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, observadas as unidades, quantitativos e critérios de medição definidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, rejeitados ou realizados em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.14. A contratada deverá manter as frentes de trabalho devidamente organizadas e sinalizadas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários da via, bem como promover a limpeza periódica do local e a retirada de resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

8.15. Eventuais situações não previstas ou divergências identificadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, não podendo a contratada promover alterações no projeto, nas especificações, nos materiais ou nos métodos executivos sem a correspondente autorização da Administração.

8.16. O objeto será considerado concluído após a execução integral dos serviços previstos, aprovação das medições e controles tecnológicos, correção das eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, apresentação da documentação técnica exigida e realização dos procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.17. DOCUMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS PARA O INÍCIO DA OBRA

8.17.1. Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá apresentar e manter atualizados os documentos necessários à regular execução da obra, incluindo:

a) visto junto ao **CREA/SC ou CAU/SC**, quando exigível;

b) **ARTs e/ou RRTs de execução**, devidamente registradas, referentes aos serviços sob responsabilidade técnica da contratada;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

c) documentos e registros dos trabalhadores alocados na obra, conforme a legislação aplicável;

d) documentos e programas relativos à **Segurança e Saúde do Trabalho**, quando exigíveis;

e) carta de apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços, que responderá perante a Administração pelos atos técnicos e comunicações formais;

f) registro da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**;

g) **Diário de Obra**, mantido e preenchido durante toda a execução, conforme as exigências legais, contratuais e orientações aplicáveis.

8.18. CONDIÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE DA EXECUÇÃO

8.18.1. Os serviços **deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação**, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal, de forma a assegurar a qualidade, resistência, regularidade, aderência e durabilidade do revestimento asfáltico.

8.18.2. Todos os materiais e insumos empregados deverão apresentar características e qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao CBUQ, material utilizado na imprimação e emulsão destinada à pintura de ligação, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com o projeto ou com o Memorial Descritivo.

8.18.3. A execução da imprimação, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do CBUQ deverá observar rigorosamente os procedimentos, taxas de aplicação, temperaturas, condições climáticas, equipamentos, espessuras e demais parâmetros estabelecidos no Memorial Descritivo, respeitando-se a espessura acabada de 5,00 cm da camada de revestimento asfáltico.

8.18.4. A contratada deverá assegurar que o CBUQ seja produzido, transportado e aplicado em condições que preservem suas características técnicas, devendo manter adequada compatibilidade entre a produção, o transporte, o espalhamento e a compactação, de modo

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a evitar perda de temperatura, segregação, formação de grumos ou qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade do revestimento.

8.18.5. A contratada deverá manter durante toda a execução máquinas, equipamentos e equipe técnica e operacional adequados e em quantidade suficiente, especialmente os equipamentos necessários ao transporte, distribuição, espalhamento e compactação da mistura asfáltica, garantindo uniformidade e continuidade da execução. O Memorial prevê, para a execução do CBUQ, a utilização de caminhões basculantes, vibroacabadora autopropelida, rolo vibratório liso e rolo autopropulsor de pneus.

8.18.6. A qualidade dos serviços será verificada mediante acompanhamento da fiscalização e realização dos controles tecnológicos e ensaios previstos nos documentos técnicos, incluindo, quando aplicáveis, ensaio Marshall, verificação do teor de betume, granulometria, espessura, acabamento superficial e demais controles necessários à comprovação da conformidade do pavimento executado.

8.18.7. Sempre que solicitado pela fiscalização ou previsto nos documentos técnicos, a contratada deverá apresentar resultados de ensaios, certificados, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos comprobatórios da qualidade dos materiais e serviços, devidamente acompanhados da responsabilidade técnica correspondente quando exigível.

8.18.8. Os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades, falhas de acabamento, espessura inadequada, deficiência de compactação, segregação, desagregação, exsudação ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada promover sua correção, remoção, substituição ou reexecução, conforme determinação técnica, sem ônus adicional para o Município.

8.18.9. A realização de medições, ensaios, acompanhamento pela fiscalização ou recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, nem pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.18.10. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico, contendo parecer conclusivo e os resultados dos ensaios realizados nas etapas de execução, acompanhado da respectiva ART, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

8.18.11. A aceitação definitiva dos serviços ficará condicionada à comprovação de sua conformidade com as especificações técnicas, à aprovação dos controles tecnológicos e à correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

8.19. SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL

8.19.1. A contratada será responsável pela segurança, organização e adequada sinalização das frentes de serviço durante todo o período de execução, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, servidores municipais, usuários da via, moradores e terceiros que possam ser afetados pelos serviços.

8.19.2. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas, bem como promovendo as orientações e treinamentos necessários à execução segura dos serviços.

8.19.3. As frentes de trabalho deverão permanecer devidamente sinalizadas, isoladas e organizadas, mediante utilização de placas, cones, cavaletes, barreiras, dispositivos de sinalização temporária e demais elementos necessários à advertência, orientação e segurança do tráfego, de acordo com as características e necessidades de cada etapa da execução.

8.19.4. Considerando que os serviços serão realizados em estrada rural com circulação de veículos, máquinas, moradores e demais usuários, a contratada deverá organizar a execução de maneira a reduzir os riscos e interferências no tráfego, adotando, quando necessário, controle temporário de circulação, sinalização de desvios, operação de tráfego

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

alternado ou outras medidas adequadas, sempre em articulação com a fiscalização municipal.

8.19.5. A movimentação e operação de caminhões, vibroacabadora, rolos compactadores e demais máquinas e equipamentos deverão ocorrer de forma segura e coordenada, por profissionais devidamente capacitados, devendo ser adotados os cuidados necessários durante manobras, deslocamentos, descarga e execução dos serviços.

8.19.6. A contratada deverá manter os materiais, equipamentos, máquinas e veículos organizados de forma a não provocar obstruções desnecessárias, situações de risco ou prejuízos à circulação, aos acessos às propriedades e ao desenvolvimento regular dos serviços.

8.19.7. Deverão ser preservados, sempre que tecnicamente possível e compatível com a execução, os acessos às propriedades localizadas ao longo do trecho, cabendo à contratada planejar as frentes de trabalho e comunicar previamente eventuais interrupções temporárias necessárias à execução.

8.19.8. A contratada deverá manter o local dos serviços em adequadas condições de limpeza e organização, promovendo periodicamente a remoção de resíduos, materiais excedentes, entulhos e demais elementos decorrentes das atividades executadas, conforme também previsto no Memorial Descritivo.

8.19.9. A contratada deverá adotar medidas preventivas destinadas a evitar derramamentos de materiais betuminosos, combustíveis, óleos ou outras substâncias, devendo promover imediatamente a contenção, limpeza e destinação adequada dos materiais em caso de ocorrência, sem prejuízo das demais responsabilidades ambientais e contratuais aplicáveis.

8.19.10. Eventuais danos causados pela contratada a bens públicos, propriedades, estruturas existentes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços serão de sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, a correspondente reparação, recomposição ou ressarcimento, conforme o caso.

8.19.11. A fiscalização poderá determinar a interrupção de atividades executadas em condições inseguras, bem como exigir a correção ou complementação da sinalização,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

isolamento, organização ou demais medidas de segurança, sem que isso afaste as responsabilidades da contratada pelo cumprimento das normas aplicáveis.

8.19.12. Ao término de cada frente de serviço e, especialmente, ao final da execução do objeto, a contratada deverá deixar o local limpo, organizado, seguro e livre de materiais, resíduos, equipamentos ou obstáculos decorrentes de suas atividades, em condições adequadas de utilização pelos usuários da via.

8.20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.20.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, este Termo de Referência, instrumento contratual, Ordens de Serviço, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

8.20.2. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, CBUQ, ligantes asfálticos, insumos, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, transportes, sinalização e demais recursos necessários à completa execução do objeto, mantendo estrutura operacional compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos.

8.20.3. Manter durante a execução equipe técnica e operacional devidamente qualificada e em quantidade suficiente, bem como máquinas e equipamentos adequados e em condições de funcionamento, de modo a garantir a continuidade, produtividade e qualidade dos serviços.

8.20.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução, com atribuições profissionais compatíveis com o objeto, providenciando a respectiva ART ou documento equivalente perante o conselho profissional competente e garantindo o acompanhamento técnico dos serviços. O responsável técnico deverá promover, em conjunto com a fiscalização, as correções, interpretações e compatibilizações necessárias à adequada conclusão do objeto.

8.20.5. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, armazenamento e aplicação dos materiais e insumos utilizados, garantindo que atendam integralmente às

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.

8.20.6. Planejar adequadamente o fornecimento, transporte e aplicação do CBUQ, compatibilizando a produção e o transporte com o ritmo de aplicação e compactação, de forma a preservar as características e temperaturas da mistura asfáltica e evitar segregação, perda de qualidade ou desperdício de material.

8.20.7. Executar a imprimação, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do CBUQ em conformidade com os procedimentos, materiais, equipamentos, taxas, temperaturas, espessuras e demais parâmetros estabelecidos no Memorial Descritivo e nos documentos técnicos, respeitando a espessura acabada de 5,00 cm prevista para a camada de revestimento.

8.20.8. Verificar previamente as condições da base disponibilizada pelo Município e comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade ou condição que possa comprometer a adequada execução, abstendo-se de executar o revestimento sobre superfície que apresente condição manifestamente incompatível com as especificações técnicas até manifestação da fiscalização.

8.20.9. Realizar todos os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos no projeto, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, disponibilizando os resultados à fiscalização e promovendo, quando necessário, as medidas corretivas determinadas.

8.20.10. Apresentar, ao término dos serviços, Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico, acompanhado da respectiva ART e de parecer conclusivo, contendo os resultados dos ensaios realizados nas etapas dos serviços, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

8.20.11. Apresentar relatório semanal de acompanhamento, contendo a descrição dos serviços executados e respectivos registros fotográficos datados, permitindo o acompanhamento da evolução física da execução pela fiscalização municipal.

8.20.12. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e os prazos de execução, mantendo capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para garantir o regular

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

andamento dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa afetar sua execução.

8.20.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados e pelos encargos incidentes, sem transferência de responsabilidade ao Município.

8.20.14. Fornecer e exigir dos trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

8.20.15. Implantar e manter a sinalização temporária das frentes de serviço, adotando as medidas necessárias à organização e segurança do tráfego, inclusive controle de circulação, isolamento, sinalização de obstáculos e demais providências exigidas pelas características da execução.

8.20.16. Manter as frentes de serviço limpas e organizadas, promovendo periodicamente a retirada de resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução, deixando o local em adequadas condições de utilização após a conclusão dos serviços.

8.20.17. Preservar os dispositivos de drenagem, acessos às propriedades, estruturas e demais elementos existentes no trecho, adotando os cuidados necessários para evitar danos durante a movimentação de máquinas, transporte e execução dos serviços.

8.20.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, promovendo, quando cabível, a reparação, recomposição, substituição ou ressarcimento às suas expensas. O Memorial Descritivo atribui expressamente à contratada a responsabilidade pelos danos causados aos serviços e a terceiros.

8.20.19. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.20.20. Não promover qualquer alteração no projeto, especificações, materiais, métodos executivos ou demais condições técnicas sem prévia autorização da fiscalização e da Administração, conforme aplicável, devendo comunicar imediatamente eventuais divergências ou situações não previstas identificadas durante a execução.

8.20.21. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, garantindo acesso às frentes de trabalho, materiais, equipamentos e documentos e prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.20.22. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual e promover, nos prazos estabelecidos, as correções necessárias, sem prejuízo do direito de apresentar formalmente as justificativas técnicas que entender pertinentes.

8.20.23. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente as condições de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis à contratação.

8.20.24. Não alegar desconhecimento do projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, condições de execução e demais documentos integrantes da contratação como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas, devendo eventuais dúvidas ou incompatibilidades ser submetidas previamente à fiscalização.

8.20.25. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, acidente, condição climática adversa, impedimento técnico ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, qualidade, prazo ou regularidade da execução, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

8.20.26. Entregar o objeto completamente executado, em condições adequadas de utilização e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, acompanhado dos relatórios, ensaios, laudos, ARTs, registros e demais documentos técnicos exigidos para o recebimento dos serviços.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.21. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.21.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Luis Fernando Smentecoski**, a quem competirá o acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle da vigência, dos prazos, das obrigações contratuais, das comunicações, da documentação, dos pagamentos e das demais providências relacionadas à gestão do contrato.

8.21.2. A fiscalização técnica da execução do objeto ficará a cargo do servidor **Dair Kaczmarek**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob nº 122404-8, que acompanhará a execução dos serviços desde o seu início, verificando sua conformidade com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.21.3. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente, a execução dos serviços de imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, verificando as condições da superfície, materiais e insumos empregados, taxas de aplicação, temperaturas, espessura da camada, métodos executivos, equipamentos utilizados, acabamento e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos.

8.21.4. Compete à fiscalização acompanhar e conferir as medições dos serviços efetivamente executados, verificando sua correspondência com as unidades, quantitativos e critérios de medição estabelecidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, bem como atestar a regular execução dos serviços para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.21.5. A fiscalização deverá acompanhar a realização dos ensaios, verificações e controles tecnológicos exigidos para a pavimentação asfáltica, analisando os resultados apresentados pela contratada e verificando a conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas. O Memorial Descritivo prevê, entre outros controles, ensaio Marshall, teor de betume, granulometria e controle do acabamento da superfície do revestimento.

8.21.6. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro, dos padrões de qualidade, das normas técnicas aplicáveis e das condições de

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

segurança, sinalização, organização e proteção ambiental durante a execução dos serviços.

8.21.7. A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos, registros, relatórios, certificados, resultados de ensaios, controles tecnológicos, comprovação da qualidade e procedência dos materiais, registros fotográficos, ARTs, pareceres técnicos e demais informações necessárias à verificação da regular e adequada execução do objeto.

8.21.8. A fiscalização poderá determinar a correção, reparação, substituição, remoção ou reexecução, às expensas da contratada, dos serviços ou materiais que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com o projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições da contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.21.9. A fiscalização deverá acompanhar a apresentação dos relatórios semanais de execução, contendo a descrição dos serviços realizados e os respectivos registros fotográficos datados, bem como verificar, ao final dos serviços, a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico, acompanhado da respectiva ART e parecer conclusivo, conforme exigido no Memorial Descritivo.

8.21.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais e do CBUQ, transporte, aplicação, espessura, compactação, acabamento, resistência e durabilidade do revestimento, bem como quanto à segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros e ao cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

8.21.11. A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, interferência, inadequação da base disponibilizada, condição climática adversa, incompatibilidade entre os documentos técnicos, dificuldade operacional ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento do cronograma, a qualidade do pavimento ou a conclusão do objeto, abstendo-se de promover alterações nas especificações ou nos métodos executivos sem prévia autorização da Administração.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.21.12. O gestor e o fiscal do contrato exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos normativos municipais aplicáveis, devendo registrar as ocorrências relacionadas à execução, adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das situações identificadas e manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e à adequada instrução do processo.

8.22. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

8.22.1. Concluídas todas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá realizar a **limpeza geral e final da área de intervenção**, retirando equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais excedentes, resíduos e demais elementos utilizados durante a execução, deixando a Estrada Geral Rancho Grande devidamente organizada, segura e em condições adequadas de utilização e circulação.

8.22.2. Ao final da execução, a Contratada deverá verificar e assegurar que todos os serviços de pavimentação previstos no Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária estejam integralmente concluídos, incluindo imprimação, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do CBUQ, observando a espessura, regularidade, acabamento e demais parâmetros técnicos estabelecidos para o revestimento asfáltico. Deverá, ainda, assegurar que os dispositivos de drenagem existentes permaneçam preservados, desobstruídos e em condições adequadas de funcionamento.

8.22.3. A Contratada deverá apresentar, para fins de encerramento e recebimento do objeto, todos os relatórios, registros, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais documentos técnicos exigidos, especialmente o Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico, contendo parecer conclusivo, resultados dos ensaios realizados nas etapas dos serviços e respectiva ART, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

8.22.4. Quando aplicável e solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a documentação **“as built”**, contendo o registro das condições efetivamente executadas e das alterações regularmente autorizadas em relação ao projeto original, bem como providenciar os demais documentos, registros e regularizações técnicas exigíveis para o encerramento da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.22.5. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a conclusão integral do objeto, mediante vistoria e verificação da conformidade dos serviços com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, condicionando-se o recebimento definitivo à correção das eventuais pendências, defeitos ou não conformidades identificadas pela fiscalização.

8.22.6. Os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades, espessura incompatível, deficiência de compactação, falhas de acabamento, segregação, desagregação, exsudação ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas deverão ser corrigidos, reparados, removidos ou reexecutados pela Contratada, conforme determinação da fiscalização e sem ônus adicional para o Município, não sendo considerados definitivamente recebidos enquanto persistirem as inconformidades.

8.22.7. O encerramento da execução deverá assegurar que o revestimento asfáltico seja entregue de forma completa, segura, uniforme e funcional, atendendo às condições de qualidade, resistência, espessura, compactação, acabamento e durabilidade estabelecidas nos documentos técnicos, bem como em condições adequadas para sua utilização e liberação ao tráfego.

8.22.8. O modelo de execução estabelecido busca assegurar que os serviços sejam realizados de forma planejada, segura, organizada, tecnicamente controlada e fiscalizada, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo do objeto, em estrita observância ao Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, garantindo a qualidade e a durabilidade do revestimento asfáltico e a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido na contratação.

8.23. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.23.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares necessários à execução dos serviços de fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinados à execução da camada de

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, no Município de Monte Castelo/SC, **limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global** do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e adequada execução de todos os serviços contratados.

8.23.2. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica da Contratada, especialmente aquelas comprovadas mediante atestados de capacidade técnico-operacional ou profissional, as quais deverão ser executadas diretamente pela Contratada.

8.23.3. A eventual subcontratação deverá ser previamente e expressamente autorizada pela Administração, devendo a Contratada apresentar, antes do início dos serviços pela subcontratada, a documentação necessária à análise, incluindo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatíveis com os serviços que serão executados.

8.23.4. A Administração poderá autorizar ou recusar a subcontratação, mediante análise da documentação apresentada, da capacidade da subcontratada, da compatibilidade com os serviços pretendidos e do interesse público, não constituindo a previsão de subcontratação direito adquirido da Contratada à sua autorização.

8.23.5. A autorização para subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, pela observância do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, bem como pelas obrigações legais e contratuais.

8.23.6. A subcontratada não poderá executar parcela superior ao limite estabelecido neste instrumento, nem poderá ser utilizada como meio de transferência das obrigações essenciais da contratação, da execução das parcelas de maior relevância técnica ou da responsabilidade técnica da Contratada.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.23.7. A Contratada deverá assegurar que os serviços eventualmente subcontratados sejam executados em conformidade com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização, especialmente quanto às exigências relacionadas ao fornecimento, transporte, aplicação, espalhamento e compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à execução da camada de revestimento asfáltico, respondendo integralmente por eventuais falhas, defeitos, atrasos, irregularidades ou não conformidades decorrentes da atuação da subcontratada, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

8.23.8. A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração, em percentual superior ao limite estabelecido ou em desacordo com as condições previstas no edital e no contrato, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.24. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.24.1. Após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para apresentar a garantia contratual e assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

8.24.2. Como condição para a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e apresentar, quando exigíveis:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução dos serviços objeto da contratação;

b) Cadastro Nacional de Obras – CNO, em nome da Contratada, vinculado à respectiva obra e ao seu CNPJ, quando exigível;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

c) comprovação da prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.3. A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da Contratada, em uma das seguintes modalidades, conforme o art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.24.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado anteriormente à assinatura do contrato, ficando a formalização contratual condicionada à sua apresentação e aceitação pela Administração, observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.5. O prazo de vigência da apólice de seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo acompanhar eventuais alterações contratuais que impliquem modificação de sua vigência, mediante a emissão dos respectivos endossos, conforme as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.6. A garantia deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato, observadas as condições de liberação, restituição ou execução previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.24.7. A garantia prestada terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada quanto à execução integral dos serviços de fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinados à execução da camada de revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, abrangendo o cumprimento dos prazos contratuais, a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a observância das especificações técnicas, a adequada aplicação, espalhamento e compactação da mistura asfáltica, a correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos de execução e o atendimento às demais obrigações previstas no

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução do objeto.

8.24.8. A execução da garantia pela Administração não prejudicará a aplicação das demais medidas administrativas ou sanções cabíveis, nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.24.9. Não se aplica ao presente objeto a exigência de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, tendo em vista tratar-se de execução integral dos serviços de fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com soluções técnicas, métodos executivos, materiais, dimensões e demais especificações previamente definidos nos documentos técnicos da contratação, não havendo continuidade de serviço operacional que demande transferência de conhecimento entre contratadas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos normativos municipais aplicáveis, com a finalidade de acompanhar, controlar e verificar a adequada execução dos serviços de pavimentação asfáltica com fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Estrada Geral Rancho Grande, garantindo o cumprimento das condições técnicas, contratuais e administrativas estabelecidas.

9.2. A gestão contratual será exercida sob o aspecto administrativo, enquanto a fiscalização terá caráter técnico e operacional, buscando assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com o contrato, Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

9.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores, formalmente designados pela Administração:

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Gestor do Contrato: Luis Fernando Smentecoski.
Fiscal do Contrato: Dair Kaczmarek – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 122404-8.

9.3. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nas normas internas do Município:

I – coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III – manter o controle da vigência contratual, dos prazos de execução e das demais obrigações sujeitas a prazo;

IV – acompanhar as comunicações formais entre a Administração e a Contratada;

V – receber, organizar e encaminhar os documentos relacionados à execução contratual;

VI – acompanhar os procedimentos de medição e pagamento, observadas as informações, conferências e atestos realizados pela fiscalização;

VII – providenciar, quando cabível, notificações à Contratada para correção de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos;

VIII – acompanhar a solução das ocorrências registradas pela fiscalização;

IX – adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais;

X – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;

XI – acompanhar os procedimentos relacionados a eventuais alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrios, aplicação de sanções e demais ocorrências contratuais, quando cabíveis;

XII – acompanhar os procedimentos de recebimento, encerramento e arquivamento da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.4. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, especialmente:

I – acompanhar a execução dos serviços de pavimentação, realizando as inspeções e verificações necessárias nas frentes de trabalho;

II – verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações técnicas;

III – acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, verificando a evolução dos serviços em relação ao planejamento estabelecido;

IV – verificar a qualidade, procedência e conformidade dos materiais e insumos empregados na execução;

V – acompanhar as condições da base previamente preparada e disponibilizada pelo Município, registrando eventuais situações que possam comprometer a adequada execução do revestimento;

VI – acompanhar a execução da imprimação e da pintura de ligação, verificando sua conformidade com os parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos;

VII – acompanhar o fornecimento, transporte, descarga, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do CBUQ, verificando as condições técnicas de execução, temperaturas, equipamentos utilizados, regularidade, espessura e demais parâmetros previstos no Memorial Descritivo;

VIII – verificar os quantitativos efetivamente executados e sua correspondência com os serviços previstos na Planilha Orçamentária;

IX – acompanhar, conferir e atestar as medições apresentadas pela Contratada, quando estiverem em conformidade com os serviços efetivamente executados e aceitos;

X – acompanhar a realização dos ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos, analisando os respectivos resultados e documentos apresentados pela Contratada;

XI – verificar o cumprimento da espessura acabada de 5,00 cm da camada de revestimento asfáltico, bem como as condições de compactação, regularidade e acabamento estabelecidas nos documentos técnicos;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

XII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos e demais meios adequados;
XIII – comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança, o custo ou a adequada execução do objeto;
XIV – determinar, dentro dos limites de suas atribuições, a correção, reparação, substituição ou reexecução de serviços realizados em desconformidade com os documentos técnicos da contratação;
XV – verificar as condições de segurança, sinalização, organização e limpeza das frentes de trabalho;
XVI – acompanhar a apresentação dos relatórios semanais de execução e dos respectivos registros fotográficos;
XVII – verificar, ao final da execução, a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico, acompanhado da respectiva ART e parecer conclusivo;
XVIII – subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme suas atribuições.

9.5. A fiscalização deverá acompanhar especialmente o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando que a Contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e concluir a execução no prazo estabelecido de 06 (seis) meses, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

9.6. A fiscalização deverá verificar, durante toda a execução, se a Contratada mantém equipe técnica e operacional, mão de obra, máquinas, equipamentos, caminhões, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos em quantidade e capacidade suficientes para o adequado desenvolvimento dos serviços, bem como se são observadas as condições de segurança, sinalização, organização, limpeza e proteção ambiental nas frentes de trabalho.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.7. A fiscalização deverá acompanhar a logística de fornecimento e transporte do CBUQ, verificando sua compatibilidade com o ritmo de aplicação e compactação e, especialmente, se as condições de transporte e aplicação preservam as características técnicas da mistura asfáltica e atendem aos parâmetros estabelecidos no Memorial Descritivo.

9.8. A fiscalização acompanhará os controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços, podendo solicitar resultados de ensaios, certificados, relatórios, pareceres e demais elementos técnicos pertinentes. O Memorial Descritivo prevê, entre outros, controle por ensaio Marshall, teor de betume, granulometria e controle do acabamento superficial.

9.9. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observando-se as respectivas unidades de medição, os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto de Pavimentação e contrato, considerando o regime de empreitada por preço unitário. Somente serão encaminhados para pagamento os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.10. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços rejeitados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

9.11. Os serviços executados em desacordo com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser corrigidos, reparados, removidos, substituídos ou reexecutados pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.12. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e disponibilizar documentos, registros, comprovantes, informações técnicas, certificados, resultados de ensaios, controles tecnológicos, relatórios, ARTs e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

9.13. A Contratada deverá apresentar relatório semanal de acompanhamento dos serviços, contendo a descrição das atividades executadas e respectivos registros fotográficos datados, permitindo à fiscalização acompanhar a evolução física dos serviços e sua compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme previsto no Memorial Descritivo.

9.14. Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ser formalizada pelos meios definidos pela Administração, de modo a garantir o registro das determinações, ocorrências, solicitações, notificações, justificativas, manifestações e providências adotadas durante a execução.

9.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo a empresa responsável pela qualidade dos materiais e serviços, pelo fornecimento e transporte do CBUQ, pela adequada aplicação, espalhamento, acabamento e compactação, pelos controles tecnológicos, pela segurança de sua equipe e de terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

9.16. Sempre que forem identificadas situações capazes de comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor do contrato para avaliação e adoção das providências administrativas necessárias, sem prejuízo das medidas técnicas que estejam compreendidas em suas atribuições.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.17. Eventuais alterações de projeto, quantitativos, especificações, métodos executivos, prazos ou demais condições da contratação somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Administração e correspondente formalização, quando exigida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida alteração unilateral pela Contratada.

9.18. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal qualquer fato superveniente, incompatibilidade, interferência, inadequação da base disponibilizada pelo Município, condição climática adversa ou outra circunstância que possa comprometer a qualidade do revestimento asfáltico, o cumprimento do cronograma ou a regular execução do objeto.

9.19. Ao final da execução, a fiscalização deverá verificar a conclusão integral dos serviços, as condições de regularidade, espessura, compactação e acabamento do revestimento asfáltico, a limpeza e organização da área, a preservação dos dispositivos de drenagem existentes, a correção de eventuais pendências e a apresentação da documentação técnica exigida.

9.20. Para fins de encerramento e recebimento, deverá ser verificada a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico, acompanhado da respectiva ART e parecer conclusivo, contendo os resultados dos ensaios realizados durante as etapas de execução, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

9.21. O recebimento do objeto será realizado na forma estabelecida no contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conclusão e conformidade dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.22. A existência de medição, atesto, acompanhamento da fiscalização ou recebimento do objeto não afastará as responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

9.23. O modelo de gestão estabelecido tem por finalidade assegurar o controle permanente da execução da pavimentação asfáltica, o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a qualidade dos materiais e serviços, a realização dos controles tecnológicos, a correta medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do revestimento asfáltico em conformidade com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização, observando-se o **Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência** e demais condições estabelecidas no contrato.

10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Fiscal do Contrato, Dair Kaczmarek – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 122404-8**, que verificará a efetiva realização dos serviços, sua conformidade técnica, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais empregados, os controles tecnológicos e o cumprimento das especificações estabelecidas na contratação.

10.3. A gestão administrativa do contrato ficará a cargo do **Gestor do Contrato, Luis Fernando Smentecoski**, a quem competirá acompanhar o processamento das medições aprovadas, a documentação necessária à liquidação e ao pagamento e as demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

10.4. As medições serão realizadas periodicamente, de acordo com a evolução física dos serviços e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no respectivo período de referência e que estejam em condições de medição e aceitação pela fiscalização.

10.5. Após a conclusão dos serviços correspondentes ao período de medição, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, disponibilizando as informações, memoriais de medição, registros e demais documentos necessários à conferência dos serviços executados.

10.6. A Contratada deverá manter o **Diário de Obra** devidamente atualizado durante toda a execução, contendo os principais registros relacionados ao andamento dos serviços, incluindo, quando aplicável, serviços realizados, trechos executados, condições climáticas, efetivo de mão de obra, máquinas e equipamentos utilizados, fornecimento e aplicação de materiais, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, interferências, alterações regularmente autorizadas e demais fatos relevantes.

10.7. O Diário de Obra deverá ser disponibilizado juntamente com a documentação da respectiva medição, devidamente atualizado, constituindo instrumento de acompanhamento da execução e de registro das ocorrências verificadas durante a realização dos serviços.

10.8. A fiscalização terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos serviços objeto da medição e do recebimento da documentação necessária, para realizar a conferência, análise e aprovação da medição ou apontar inconsistências, pendências, inconformidades ou serviços que necessitem de correção.

10.9. Somente após a aprovação da medição pela fiscalização a Contratada poderá emitir a respectiva **Nota Fiscal**, que deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

10.10. Para fins de medição, serão considerados somente os serviços efetivamente executados e que estejam em condição de medição conforme os critérios estabelecidos na **Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo**, devendo estar em conformidade com o Projeto de Pavimentação, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

10.11. Os quantitativos serão conferidos pela fiscalização mediante verificação no local dos serviços, análise do Diário de Obra, memoriais de medição, levantamentos, registros fotográficos, relatórios, controles tecnológicos e demais elementos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados.

10.12. Em razão do regime de execução por **empreitada por preço unitário**, o valor de cada medição será apurado mediante a aplicação dos preços unitários contratados sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as respectivas unidades de medição e demais condições previstas no contrato.

10.13. Para a medição dos serviços de pavimentação, a fiscalização deverá observar as **unidades e critérios de medição estabelecidos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo**, considerando, conforme o item executado, as áreas efetivamente tratadas, os quantitativos de materiais efetivamente aplicados, a massa de CBUQ utilizada e demais parâmetros técnicos previstos para cada serviço.

10.13.1. A medição da **imprimação e da pintura de ligação** deverá considerar as áreas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados os critérios e unidades estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

10.13.2. A medição do **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ** deverá observar a unidade estabelecida na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, considerando a quantidade efetivamente aplicada e aceita pela fiscalização. Quando prevista a medição por massa, esta deverá ser realizada em **toneladas efetivamente aplicadas**, mediante documentação idônea que permita a comprovação e conferência dos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

quantitativos, sem prejuízo da verificação da área, espessura e demais parâmetros técnicos do revestimento executado.

10.13.3. A comprovação dos quantitativos de CBUQ poderá ser realizada mediante **tickets ou comprovantes de pesagem, controles de carregamento e transporte, registros de aplicação, memoriais de medição e demais documentos pertinentes**, os quais deverão guardar compatibilidade com os quantitativos efetivamente executados no trecho e poderão ser conferidos pela fiscalização.

10.13.4. A comprovação da quantidade de CBUQ fornecida ou transportada, isoladamente, **não assegura o direito à medição e ao pagamento**, ficando a aceitação condicionada à efetiva aplicação do material no trecho, à conformidade dos serviços executados e ao atendimento dos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos na contratação.

10.14. A fiscalização deverá verificar, para fins de aceitação dos serviços de revestimento asfáltico, o atendimento à **espessura acabada de 5,00 cm**, bem como às condições de compactação, regularidade, acabamento e demais parâmetros estabelecidos no Projeto e Memorial Descritivo, sem prejuízo dos controles tecnológicos exigidos.

10.15. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços que:
I – não tenham sido efetivamente executados;
II – tenham sido executados em desacordo com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo ou especificações técnicas;
III – apresentem defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades ainda não corrigidas;
IV – não tenham sido devidamente comprovados, medidos ou aceitos pela fiscalização;
V – tenham sido executados sem a autorização necessária, quando esta for exigida pela Administração;
VI – tenham sido executados em quantitativos superiores aos previstos sem a correspondente autorização ou formalização exigida pela legislação e pelo contrato;
VII – não atendam aos parâmetros de qualidade, espessura, compactação, regularidade ou acabamento exigidos nos documentos técnicos;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

VIII – tenham sido rejeitados em razão dos resultados dos controles tecnológicos ou demais verificações técnicas realizadas.

10.16. Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, reparados, refeitos, removidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, não sendo considerados para fins de medição e pagamento enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

10.17. Eventuais quantitativos superiores ou inferiores aos inicialmente previstos na Planilha Orçamentária serão apurados pela fiscalização e tratados de acordo com o regime de **empreitada por preço unitário** e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo a simples execução de quantitativos adicionais autorização automática para alteração do contrato ou direito ao correspondente pagamento.

10.18. A execução de serviços não previstos na Planilha Orçamentária ou a alteração das soluções estabelecidas no Projeto de Pavimentação dependerá de prévia autorização da Administração e da correspondente formalização, quando exigível, não sendo devido pagamento por serviços realizados unilateralmente pela Contratada.

10.19. Após a conferência e aprovação da medição, a fiscalização deverá emitir ou atestar o respectivo documento de medição, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços executados, os quantitativos apurados, os preços unitários contratados, o valor correspondente ao período e a documentação comprobatória pertinente.

10.20. A medição aprovada pelo **Fiscal do Contrato, Dair Kaczmarek – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 122404-8**, será encaminhada ao **Gestor do Contrato, Luis Fernando Smentecoski**, para prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

10.21. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa e à comprovação da manutenção das condições de

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela legislação, pelo edital e pelo contrato.

10.22. A documentação apresentada deverá estar válida e regular na data da liquidação da despesa, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes antes da efetivação do pagamento.

10.23. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e desde que cumpridas as demais condições previstas no contrato.

10.24. O prazo para pagamento terá início somente após o efetivo recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida e acompanhada da documentação exigida, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

10.25. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal, na documentação apresentada, na medição, nos controles tecnológicos ou em qualquer dos documentos necessários à liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para realizar a respectiva correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, quando esta for de responsabilidade da Contratada.

10.26. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis à Administração Pública.

10.27. O pagamento de determinada medição não implica aceitação definitiva dos serviços nela contemplados, permanecendo a Contratada responsável por eventuais vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e do contrato.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

10.28. A última medição ficará condicionada à **conclusão integral dos serviços previstos no contrato**, à atualização do Diário de Obra, à realização da vistoria final pela fiscalização, à correção de eventuais pendências e à apresentação da documentação técnica exigida para o encerramento da execução.

10.29. Para a última medição deverá ser verificado, especialmente, se os serviços de pavimentação foram integralmente executados em conformidade com os documentos técnicos, incluindo as condições de **espessura, compactação, regularidade e acabamento do revestimento asfáltico**, bem como se o trecho foi deixado limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização.

10.30. A última medição e o encerramento técnico da execução ficarão condicionados, quando exigível conforme os documentos técnicos, à apresentação do **Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento Asfáltico**, acompanhado da respectiva ART e de parecer conclusivo, contendo os resultados dos ensaios realizados durante as etapas de execução, conforme previsto no Memorial Descritivo.

10.31. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e aceitos pela fiscalização, **não sendo devido pagamento antecipado de serviços ou materiais**, salvo hipótese expressamente prevista no contrato e admitida pela legislação aplicável.

10.32. A sistemática de medição e pagamento estabelecida busca assegurar a correspondência entre o avanço físico dos serviços, os registros do Diário de Obra, os quantitativos efetivamente executados, os controles tecnológicos, os preços unitários contratados, a documentação fiscal e os valores pagos pela Administração, garantindo maior controle da execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

10.33. A medição e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da Contratada pela **qualidade, resistência, regularidade, segurança e durabilidade do**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

revestimento asfáltico executado, inclusive quanto aos serviços já medidos e pagos, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada mediante **processo licitatório**, devidamente instruído e publicado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável, do edital e de seus anexos, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

11.1.1. Os interessados deverão realizar seu credenciamento e cadastrar suas propostas no **sistema eletrônico indicado no edital**, dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, observando as especificações do objeto, os quantitativos, os preços, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. MODALIDADE E FORMA DA LICITAÇÃO

11.2. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, considerando o enquadramento do objeto como **serviço comum de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e pelos documentos técnicos da contratação, mediante especificações usuais de mercado.

11.2.1. A adoção da modalidade Pregão encontra fundamento no **art. 28, inciso I, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a utilização do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O parágrafo único do art. 29 excepciona expressamente da vedação ao Pregão os **serviços comuns de engenharia** de que trata o art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da mesma Lei.

11.2.2. Para a presente contratação, os serviços encontram-se previamente caracterizados no **Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos**, que

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

estabelecem objetivamente os materiais, quantitativos, espessuras, procedimentos de execução, equipamentos, critérios de medição, controles tecnológicos e padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

11.2.3. O objeto compreende, de forma integrada, o **fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, incluindo os serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, acabamento, compactação, controles tecnológicos e demais operações necessárias à execução do revestimento asfáltico na Estrada Geral Rancho Grande, sobre base previamente preparada e disponibilizada pelo Município.

11.2.4. A realização do certame na **forma eletrônica** encontra fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a realização preferencial das licitações sob essa forma. A utilização do meio eletrônico amplia o acesso dos interessados ao certame, reduz limitações geográficas, favorece maior competitividade, transparência e publicidade dos atos, possibilita o registro eletrônico das propostas e dos lances e contribui para maior eficiência e economicidade do procedimento licitatório.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se, para fins de classificação, o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado para a execução integral do objeto, observados os preços unitários, quantitativos, especificações técnicas, critérios de aceitabilidade, condições de exequibilidade e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

11.3.1. A adoção do critério de **menor preço** encontra fundamento no **art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostrando-se adequada em razão de a Administração ter estabelecido previamente e de maneira objetiva os padrões técnicos e de qualidade necessários à execução do objeto.

11.3.2. O julgamento pelo **menor preço global** mostra-se adequado em razão da unidade funcional e da necessidade de execução coordenada dos serviços que compõem a pavimentação, abrangendo desde os tratamentos prévios da superfície até o fornecimento,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

transporte, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do CBUQ e realização dos respectivos controles tecnológicos.

11.3.3. A contratação global dos serviços favorece a definição clara da responsabilidade pela execução, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas, evita dificuldades de coordenação entre diferentes executores e permite que o fornecimento, transporte e aplicação do CBUQ sejam planejados de forma integrada, aspecto especialmente relevante para a preservação das características e condições técnicas da mistura asfáltica.

11.3.4. Não se mostra necessária a atribuição de pontuação técnica às propostas, uma vez que os padrões mínimos de qualidade, desempenho, materiais, procedimentos executivos e controles tecnológicos encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos, possibilitando julgamento objetivo com base no preço, sem prejuízo da posterior verificação da capacidade técnica e das demais condições de habilitação da licitante.

11.3.5. A adoção do menor preço global não afasta a análise dos **preços unitários** integrantes da proposta, que deverão observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidos no edital, bem como guardar compatibilidade com o orçamento estimado e com as condições estabelecidas para a execução do objeto.

11.4. MODO DE DISPUTA

11.4. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, com apresentação inicial de lances públicos e sucessivos pelos licitantes e posterior etapa de apresentação de lance final fechado, observadas as regras, os prazos e os procedimentos estabelecidos no edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

11.4.1. A adoção combinada dos modos de disputa aberto e fechado encontra fundamento no **art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização dos modos de disputa de forma isolada ou conjunta.

11.4.2. A etapa aberta permitirá a disputa competitiva mediante apresentação de lances sucessivos, enquanto a etapa fechada permitirá aos licitantes classificados na forma definida pelo edital apresentar sua oferta final, buscando-se estimular a competição e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.4.3. Durante a disputa deverão ser observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e do edital, inclusive quanto aos intervalos entre lances, duração das etapas, apresentação do lance final fechado, critérios de desempate e demais procedimentos aplicáveis.

11.5. REGIME DE EXECUÇÃO

11.5. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração será realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

11.5.1. A empreitada por preço unitário corresponde à contratação da execução do serviço por **preço certo de unidades determinadas**, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A escolha desse regime mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que os diferentes serviços que compõem a pavimentação possuem unidades e quantitativos próprios, permitindo sua aferição durante a execução e possibilitando que os pagamentos correspondam aos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

11.5.3. Serão remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, não sendo devido pagamento por quantitativos não executados, materiais meramente disponibilizados ou serviços realizados em desconformidade com os documentos técnicos da contratação.

11.5.4. Embora o julgamento da licitação seja realizado pelo **menor preço global**, a execução, medição e pagamento observarão os **preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados**, em conformidade com o regime de empreitada por preço unitário.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.6. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.6. Os interessados deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, dentro do prazo estabelecido no edital, responsabilizando-se pelas informações, preços e demais condições apresentadas.

11.6.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, CBUQ, ligantes asfálticos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, máquinas, equipamentos, veículos, transporte, carga e descarga, ferramentas, controles tecnológicos, sinalização, administração, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

11.6.2. Encerrada a etapa de lances, a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise da Administração quanto à sua **conformidade, aceitabilidade e exequibilidade**, observando-se o valor global, os preços unitários e as demais condições estabelecidas no edital.

11.6.3. Tratando-se de serviço de engenharia, a licitante vencedora deverá apresentar as planilhas e demais documentos de composição de preços exigidos no edital, adequados ao valor final de sua proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. HABILITAÇÃO

11.7. Após a aprovação da proposta, será realizada a **fase de habilitação**, na qual a licitante deverá demonstrar o atendimento integral às condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. A habilitação compreenderá, conforme estabelecido no edital, a verificação da **habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, observadas as exigências pertinentes e proporcionais às características do objeto.

11.7.2. A qualificação técnica deverá comprovar que a licitante possui capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância ou valor

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

significativo do objeto, nos limites e condições estabelecidos no edital, especialmente quanto à execução de serviços de pavimentação asfáltica e aplicação de CBUQ.

11.7.3. A licitante deverá atender às exigências de habilitação dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e no sistema eletrônico, cabendo à Administração promover as diligências admitidas pela legislação quando necessárias ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observados os limites legais.

11.8. FASES DO PROCEDIMENTO E SELEÇÃO DA VENCEDORA

11.8. O procedimento licitatório observará, em regra, a sequência estabelecida no **art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo as fases preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

11.8.1. Para fins de seleção, será inicialmente verificada a proposta mais bem classificada após a etapa competitiva, submetendo-a à análise de conformidade, aceitabilidade e exequibilidade. **Somente após a aprovação da proposta será realizada a análise da habilitação da respectiva licitante**, observadas as regras estabelecidas no edital.

11.8.2. Será considerada vencedora a licitante que, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, apresentar o **menor preço global**, tiver sua proposta considerada aceitável e exequível e comprovar integralmente o atendimento às condições de habilitação exigidas no edital, sem prejuízo da fase recursal e da posterior homologação do procedimento.

11.8.3. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a empresa seja inabilitada, a Administração procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos na legislação e no edital.

11.9. A combinação da modalidade **Pregão Eletrônico**, do critério de julgamento pelo **menor preço global**, do modo de disputa **aberto e fechado** e do regime de execução por **empreitada por preço unitário** mostra-se compatível com o enquadramento e as

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

características da contratação, permitindo ampla participação de interessados, competição por lances, julgamento objetivo, controle dos preços unitários e dos quantitativos executados e seleção de empresa que demonstre possuir as condições necessárias à execução integral do objeto.

11.10. A sistemática de seleção deverá assegurar que a empresa contratada disponha de capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços, garantindo o fornecimento, transporte e aplicação do CBUQ e a execução das demais etapas da pavimentação em conformidade com o Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

11.11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB**) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. 17.2.8.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.11.2.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação da boa situação financeira da proponente será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices **ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral)**, usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela proponente, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) Somente **serão habilitadas** as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **igual ou maior que um 1,0 (um).**

c.2) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), **devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.**

c.3) Quando a empresa for constituída por prazo inferior 02 (dois) anos, os documentos solicitados no **item "b",** limitar-se-ão ao último exercício e caso a empresa seja constituída a um prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c.4) Para a proponente que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento **(relatório gerado pelo SPED),** recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

c.5) As proponentes constituídas na forma de **Sociedade Anônima** deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: **Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.**

c.6). As proponentes **recém constituídas** (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) **deverão apresentar**, em substituição ao Balanço Patrimonial**, cópia do Balanço de Abertura.**

d) A proponente deverá **comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.11.4.1 Os documentos referentes aos itens **"b", "c" e "d"** poderão ser remetidos a avaliação de profissional do Município de Monte Castelo, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sobre o qual se emitirá parecer apontando se a empresa se encontra em boa situação financeira.

11.11.5. Qualificação Técnica

a) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

b) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC.

c) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, **01 (um) profissional de nível superior com registro no CREA e/ou no CAU**, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

c.1) O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

c.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

c.1.2) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c.1.3). Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, ***com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.***

11.11.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) de atividade concluída**, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante no item **"c"** executou(aram) obras ou serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá **demonstrar a execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total correspondente aos serviços de pavimentação asfáltica objeto da contratação**, considerando-se, para a aferição do quantitativo mínimo exigido, a execução de serviços de **fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, em características compatíveis ou similares às previstas no Projeto de Pavimentação da **Estrada Geral Rancho Grande – Programa Estrada Boa Rural**, admitida a comprovação mediante atestado(s) de capacidade técnica, nos termos e condições estabelecidos no edital.

a.1.1) Será admitida a comprovação dos quantitativos nas unidades de Toneladas (Ton), metro quadrado (m²) ou metro cúbico (m³), conforme a natureza e a forma de medição dos serviços executados, nos termos da tabela abaixo:

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Serviço	Pavimentação Asfáltica - Aplicação de CBUQ	Unidade	Quantidade mínima a comprovar
Execução de Pavimentação Asfáltica	3.661,43 Ton	Toneladas (Ton.)	1.830,72
		Metro Quadrado (M^2)	14.263,94
		Metro Cúbico (M^3)	717,93

a.2) Será admitida a apresentação de **mais de um atestado para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos**, podendo os quantitativos constantes dos documentos apresentados ser **cumulados**, desde que todos os atestados se refiram a serviços compatíveis com aqueles exigidos e permitam a aferição objetiva dos quantitativos executados.

a.3) A ausência de apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da qualificação, bem como a **não comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item**, após eventual diligência admitida pela legislação, implicará a **inabilitação da licitante**, por não atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência.

11.11.6. Declarações

11.11.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente quanto:

a) ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;

d) ao atendimento das condições de habilitação estabelecidas no edital;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

e) ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) à elaboração independente da proposta;
g) ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;
h) à inexistência de trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva, nos termos da legislação aplicável;
i) à observância da legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

11.11.7. Conhecimento das Condições Locais e Visita Técnica

11.11.7.1. A visita técnica ao local da obra será **facultativa,** tendo por finalidade possibilitar aos licitantes o conhecimento das condições existentes no imóvel e das peculiaridades que possam interferir na execução do objeto.

11.11.7.2. O licitante que optar pela realização da visita técnica deverá solicitar o agendamento junto ao Município, por meio do e-mail ou pelo telefone **(47) 3654-0166**, **impreterivelmente até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação**, não sendo possíveis solicitações de agendamento após esse prazo.

11.11.7.3. A não realização da visita técnica não impedirá a participação no certame, desde que o licitante apresente declaração de que possui conhecimento das condições e características do local e assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

11.11.7.4. A declaração de conhecimento das condições locais não exime o licitante da responsabilidade de analisar previamente os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, nem de comunicar à Administração eventuais inconsistências identificadas antes da apresentação da proposta.

11.11.8. Disposições Gerais

11.11.8.1. A documentação de habilitação deverá demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica suficiente para executar integralmente a obra licitada.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.11.8.2. A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características, complexidade e riscos da contratação, observando-se os limites estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.8.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Projeto Executivo de Engenharia Viária para pavimentação da Estrada Geral Rancho Grande**, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, bem como no Memorial Descritivo, especificações técnicas, quantitativos, memórias de cálculo, **Planilha Orçamentária, composições de custos** e demais documentos técnicos integrantes do projeto, considerando todos os materiais, insumos asfálticos, usinagem, transporte, mão de obra, máquinas, equipamentos, aplicação, espalhamento, compactação, controles tecnológicos e demais operações necessárias à completa execução do revestimento asfáltico.

12.2. Para a elaboração do orçamento estimativo e definição do **preço de referência da contratação**, foram observados os parâmetros aplicáveis às obras e serviços de engenharia previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante utilização de sistemas e referências oficiais de custos compatíveis com a natureza dos serviços, materiais e insumos que integram o objeto.

12.3. A formação do orçamento de referência foi realizada a partir dos quantitativos definidos no Projeto de Engenharia e na respectiva **Planilha Orçamentária**, utilizando-se, conforme a natureza de cada serviço, material ou insumo, as referências da **Tabela ANP – junho de 2026, SICRO – abril de 2026 e SINAPI – junho de 2026**, além das respectivas composições de custos integrantes da documentação técnica da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

12.4. A utilização de diferentes referenciais de preços decorre das características específicas do objeto, que reúne **serviços de engenharia, insumos asfálticos, usinagem, transporte e demais componentes necessários à execução do revestimento em CBUQ**. As composições de custos detalham os insumos, equipamentos, mão de obra, coeficientes, produtividades e demais elementos considerados na formação dos preços unitários, permitindo demonstrar de forma objetiva e transparente a metodologia empregada para obtenção do orçamento estimado.

12.5. O orçamento contempla uma quantidade estimada de **3.661,43 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinada à execução do revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, observada a camada prevista no projeto, com **espessura mínima acabada de 5,00 cm**. Para fins de execução, medição e pagamento, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos, considerando-se a quantidade de mistura efetivamente aplicada e aceita pela fiscalização.

12.6. Na composição do orçamento estimado foram adotados **percentuais diferenciados de BDI**, de acordo com a natureza dos componentes que integram a formação do preço de referência, sendo aplicado o **BDI de 21,00% (vinte e um por cento) sobre os serviços** e o **BDI de 15,00% (quinze por cento) sobre os insumos asfálticos e o transporte**, conforme as respectivas composições integrantes da Planilha Orçamentária e dos documentos técnicos que instruem o processo de contratação.

12.7. Os percentuais de BDI adotados encontram-se demonstrados nas respectivas composições anexas à Planilha Orçamentária, nas quais estão discriminados os elementos considerados para sua formação, permitindo a identificação dos custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, insumos asfálticos e transporte e assegurando transparência na composição do preço de referência da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

12.8. A partir da Planilha Orçamentária e das composições de custos elaboradas para o empreendimento, considerando a quantidade estimada de **3.661,43 toneladas de CBUQ**, foi obtido o **valor unitário estimado de R$ 745,85 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por tonelada**, resultando no **valor global estimado da contratação de R$ 2.730.877,57 (dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

12.9. O valor global estimado constitui o **preço de referência da contratação** e será utilizado para subsidiar a análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observados os critérios estabelecidos no edital, os preços unitários que compõem a Planilha Orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Considerando a adoção do regime de execução por **empreitada por preço unitário**, o valor global indicado possui caráter estimativo, sendo a remuneração da Contratada realizada com base nos **quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

12.11. A Planilha Orçamentária, as composições de custos, as composições de BDI, as memórias de cálculo e os demais documentos utilizados para formação do orçamento integram o processo de contratação e constituem suporte técnico para a demonstração da metodologia empregada na definição dos quantitativos, preços unitários e valor global estimado.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Execução do revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na comunidade de Rancho Grande, no Município de Monte Castelo/SC, mediante o fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo espalhamento, compactação e demais operações	3.661,43	Ton.	R$ 745,85	R$ 2.730.877,57

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

	necessárias à execução da camada de revestimento, contemplando extensão total de 4.071,00 metros, largura de 7,00 metros, área de pavimentação de 28.527,88 m² e espessura mínima 5,0cm, conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações técnicas.				

12.12. O valor unitário estimado contempla os componentes definidos na Planilha Orçamentária e nas respectivas composições de custos. Conforme estabelecido no Memorial Descritivo, o preço do CBUQ deverá compreender todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo o **fornecimento dos materiais, agregados e ligante asfáltico, usinagem, transporte, espalhamento, acabamento, compactação, mão de obra, máquinas, equipamentos, ensaios, controles tecnológicos e demais operações necessárias à adequada execução do revestimento asfáltico**, não sendo objeto de pagamento separado as atividades, materiais ou operações correlatas que já estejam contempladas nas respectivas composições de custos e preços unitários contratados.

12.13. O valor estimado constitui o **preço de referência da contratação**, servindo como parâmetro para a análise da compatibilidade, aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação dos demais critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

12.14. Integram a documentação utilizada para a formação do orçamento estimado, para fins de demonstração, conferência, transparência e rastreabilidade dos valores adotados:

a) Planilha Orçamentária, contendo os serviços, insumos, quantitativos, preços unitários, custos parciais, incidências de BDI e valor global estimado;

b) Memórias de cálculo dos quantitativos, demonstrando os critérios técnicos utilizados para determinação das quantidades previstas no projeto;

c) Composições de custos, contendo os insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, coeficientes, produtividades e demais componentes utilizados na formação dos preços unitários;

d) referências da Tabela SICRO – abril de 2026, utilizadas para os serviços, transportes, equipamentos e insumos pertinentes, conforme indicado nas respectivas composições;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

e) referências da Tabela SINAPI – junho de 2026, utilizadas para os serviços e insumos correspondentes, conforme indicado nas respectivas composições;
f) referências da ANP – junho de 2026, utilizadas para os insumos asfálticos pertinentes à formação do orçamento;
g) Composição do BDI de 21,00% (vinte e um por cento) incidente sobre os serviços; e
h) Composição do BDI de 15,00% (quinze por cento) incidente sobre os insumos asfálticos e transporte.

12.15. A documentação orçamentária permanecerá anexada ao processo de contratação, possibilitando a verificação da metodologia empregada na formação do orçamento, a conferência dos quantitativos, preços unitários e composições de custos, a identificação das fontes de referência e respectivas datas-base, dos percentuais de BDI adotados e dos demais elementos considerados na determinação do preço estimado, servindo ainda como instrumento de apoio ao julgamento das propostas e ao acompanhamento, medição e fiscalização da execução contratual.

12.16. Ressalta-se que a presente contratação corresponde especificamente à etapa de **execução do revestimento asfáltico da Estrada Geral Rancho Grande**, mediante fornecimento, transporte e aplicação de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, incluindo os serviços e operações abrangidos pelo objeto e pelas respectivas composições orçamentárias. Dessa forma, o orçamento estimado refere-se exclusivamente aos serviços, materiais, insumos e demais componentes compreendidos nesta contratação, **não devendo ser confundido com o custo global das demais etapas, serviços ou intervenções integrantes do projeto geral de pavimentação da via**, inclusive aquelas executadas diretamente pelo Município ou objeto de contratação específica.

12.17. Portanto, com fundamento no Projeto Executivo de Engenharia Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, memórias de cálculo, composições de custos e referenciais de preços adotados, fica estabelecido o **valor global estimado da**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

contratação em R$ 2.730.877,57 (dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à quantidade estimada de **3.661,43 toneladas de CBUQ**, considerando o valor referencial de **R$ 745,85 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por tonelada**, sem prejuízo dos demais serviços, insumos e componentes contemplados na Planilha Orçamentária e nas respectivas composições que integram o objeto da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação está vinculada à execução das ações de pavimentação da **Estrada Geral Rancho Grande**, no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural**, sendo a despesa suportada pelas dotações orçamentárias destinadas à pavimentação de vias urbanas e rurais do Município, observadas as respectivas fontes de recursos indicadas para a contratação.

13.2. Para fins de planejamento, disponibilidade orçamentária e posterior empenhamento da despesa, foram identificadas fontes provenientes de **recursos ordinários, transferências de convênio do Estado e operações de crédito internas**, conforme classificação orçamentária indicada neste Termo de Referência, observada a efetiva disponibilidade dos recursos no momento da execução da despesa.

13.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas aplicáveis à execução do orçamento público, devendo o respectivo empenho ser realizado previamente à assunção da obrigação, de acordo com os valores e fontes de recursos efetivamente disponíveis.

13.4. Para fins de cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, ficam indicadas as seguintes dotações e fontes orçamentárias:

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Órgão/Unidade:

02.009 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação:

1.006 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Natureza da Despesa:

4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fontes de Recursos:

1.500.0000.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1.701.0000.0701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO

1.754.0000.0190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – OUTROS PROGRAMAS – TESOURO-EX.COR.

13.5. Os recursos vinculados ao Programa Estrada Boa Rural, quando efetivamente disponibilizados ao Município, serão utilizados em conformidade com as condições, finalidades e regras estabelecidas para o programa, observada sua vinculação à execução do objeto e a correspondente classificação orçamentária.

13.6. A indicação das dotações e fontes de recursos tem por finalidade demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário municipal e assegurar a adequada cobertura das despesas decorrentes da execução contratual, observando-se, durante a vigência do contrato, a disponibilidade dos créditos orçamentários e financeiros necessários.

13.7. Eventuais ajustes, suplementações, alterações de fonte ou demais adequações orçamentárias que se façam necessárias durante a execução contratual deverão observar a legislação orçamentária e financeira aplicável e ser devidamente formalizados pela Administração, sem alteração indevida do objeto contratado.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Monte Castelo - SC, 30 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900
Dados: 2026.10.23 13:58:35 -03'00'

Luis Fernando Smentecoski

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000